

Santo André, 11 de dezembro de 2024.

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André

Ref. Nota CRESS SP – Fusão da Secretaria de Assistência Social com o Núcleo de Inovação Social e o Fundo Social de Solidariedade

A Seccional ABCDMRR e a Direção Estadual do Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo – 9ª região, atualmente, representado neste Conselho, no segmento de Organização de Trabalhadores (as) do SUAS, vem apresentar a manifestação referente ao Projeto de Lei Municipal nº 39/2024 aprovado no último dia 03. Solicitamos que este renomado Conselho, cumprindo sua função no exercício do controle social no âmbito do SUAS busque alternativas para que a Lei seja revisada, por meio de debates amplos com trabalhadores (as) do SUAS, sociedade civil e Conselheiros (as), respeitando assim, a autonomia do órgão gestor da política pública de Assistência Social.

NOTA CRESS SP*

A Seccional ABCDMRR e a Direção Estadual do CRESS-SP manifestam-se sobre o Projeto de Lei Municipal nº 39/2024, aprovado no último dia 03/12 pela Câmara Municipal de Santo André, que propõe a fusão da Secretaria de Assistência Social do município com o Núcleo de Inovação Social e o Fundo Social de Solidariedade.

A medida representa um retrocesso para a Assistência Social como política pública de Estado, desconSIDERANDO sua natureza técnica e contínua, ao incorporar estruturas de caráter assistencialista e pontual.

A proposta desrespeita as diretrizes da PNAS, LOAS, NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS, que preveem gestão especializada e integrada. A fusão compromete a qualidade técnica e administrativa da Secretaria, sobrecarrega funções e fragiliza o atendimento à população.

Ademais, a ausência de consulta aos (às) trabalhadores (as), usuários (as) e conselhos, viola os princípios de participação democrática e controle social, pilares fundamentais do SUAS.

Diante disso, exigimos:

1. Revisão urgente da Lei com debates amplos com trabalhadores (as) do SUAS, sociedade civil e Conselho de Assistência Social;
2. O respeito à autonomia da Secretaria de Assistência Social como órgão gestor da política pública;
3. A garantia da Assistência Social como política pública de Estado, descentralizada e participativa.

Reiteramos nossa posição contrária à esta Lei elaborada e aprovada, sem conhecimento desta legítima instância de controle social no âmbito do SUAS e nos colocamos à disposição para dialogar e construir propostas sem retrocessos, mas sim com o compromisso de fortalecer a Política de Assistência Social no município de Santo André.

Certos da importância deste Conselho, ficamos no aguardo de uma breve posição.

** Nota publicada nas redes sociais do CRESS SP.*

Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo - CRESS 9ª Região
Seccional ABCDMRR - Gestão "Na luta de classe com movimento resistência e afeto"
Direção Estadual – Gestão "Nossas histórias vêm de longe, pra que o amanhã não seja só um
ontem" (triênio 2023-2026)
Contato: abcdnmrr@cress-sp.org.br

